



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO 2017



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2017.

1 - INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico Conclusivo de Controle Interno, que acompanha a Prestação de Contas Anual de Governo, em conformidade com o previsto no Artigo 74 da Constituição Federal; Artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Artigo 71 da Constituição do Estado do Pará; Artigos nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012; Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 84/2012; e Artigo nº 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Resolução TCM/PA nº 002/2015; Lei Municipal nº 211/2010, de 14 de julho de 2010 e demais legislações, nas quais compete a Unidade Central de Controle Interno examinar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo. Encaminhamos a essa Egrégia Conto de Contas, o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno, sobre as Contas Anuais do Exercício 2017 da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará – PMSIP.

Considerando que além de atender as exigências legais, ressaltamos que a Coordenadoria de Controle Interno do Executivo Municipal, deverá atuar não somente na função fiscalizadora, mas também como um órgão de apoio ao Gestor, na busca por maior segurança nas decisões de forma prévia, concomitante subsequente, em todos os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno, foram analisados os atos de repercussão contábil e financeira praticados pela sua administração, por meio das demonstrações contábeis disponibilizadas a essa Coordenadoria pela Contabilidade do município.

Neste sentido, demonstraremos a seguir o relatório de controle interno, referente ao exercício de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

2 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2017, definiu a previsão das receitas no valor de R\$ 106.273.911,78 (cento e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, Unidade Central de Controle Interno, verificou por meio do Balanço Geral, a efetiva arrecadação das receitas, assim como, sua correta contabilização, na qual relatamos a seguir na planilha abaixo:

2.1. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)

2.1.1. **Receitas**

Planilha 01

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) PREVISÃO DA RECEITA	106.273.911,78
(-) RECEITA ARRECADADA 2017	101.899.503,21
(=) RESULTADO DA ARRECADUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.374.408,57
ARRECADUÇÃO/PREVISÃO (%)	95,88

Fonte: LOA 2017 e Balanço Orçamentário

A arrecadação de **R\$ 101.899.503,21** (cento e um milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos) no exercício de 2017 representou 95,88% da execução orçamentária, apontando já o déficit de arrecadação.

As receitas do Município são representadas pela Receitas conforme demonstração no quadro abaixo:

Planilha 02

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Receita Tributária	5.038.712,10	4,944786
Receita de Contribuição	497.021,64	0,487757
Receita Patrimonial	621.776,46	0,610186
Receita de Serviços	2.128.716,90	2,089036
Transferências Correntes	100.162.432,48	98,29531
Outras Receitas Correntes	665.966,77	0,653553
Dedução - FUNDEB	(7.215.123,14)	7,080626
	101.899.503,21	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

2.1.2. Despesas

As despesas realizadas no valor de **R\$ 104.737.863,85** (cento e quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) distribuídas por Sub Unidades Orçamentárias no exercício de 2017, ficaram assim representadas:

Planilha 03

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE DE GOVERNO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016	
	EMPENHADO	%
Administração e Finanças	10.587.185,68	10,11
Assistência Social	2.763.565,31	2,64
Saúde	19.976.278,53	19,07
Educação	51.857.488,61	49,51
Cultura	1.439.101,81	1,37
Urbanismo	1.614.170,00	1,54
Saneamento	2.868.358,42	2,74
Gestão Ambiental	3.284.773,65	3,14
Agricultura	1.299.124,86	1,24
Energia	427.493,15	0,41
Transporte	2.931.563,28	2,80
Encargos Sociais	2.709.044,69	2,59
Legislativa	2.979.715,86	2,84
TOTAL	104.737.863,85	100,00

Nas planilhas 04 e 05 abaixo, evidenciamos a Economia Orçamentária e o Resultado da Execução Orçamentária, respectivamente, onde destacamos um **Déficit** Orçamentário de **R\$ 2.838.360,64**.

Planilha 04 – Economia Orçamentária em 2017

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) FIXAÇÃO DA DESPESA	106.273.911,78
(-) TOTAL DA DESPESA REALIZADA (EMPENHADA) 2017	104.737.863,85
(=) TOTAL DA ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA	1.536.047,93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Fonte: LOA 2017 e Balanço Orçamentário

Planilha 05 - Resultado da Execução no Exercício 2017.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITA ARRECADADA 2017	101.899.503,21
DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA	104.737.863,85
RESULTADO DA EXECUÇÃO - DÉFICIT	- 2.838.360,64

Fonte: Balanço Orçamentário

Partindo da premissa que um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas e que para um município atinja a condição de equilíbrio, o fator mor a ser estabelecido e cumprido é que sua arrecadação, suporte a execução orçamentária/financeira. Neste sentido, conforme pode ser observado pela planilha 05, o município apresentou um desequilíbrio entre o arrecadado e a despesa realizada.

2.1.2.1. Despesas com Pessoal

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as exigências da LC 101/00 quanto aos limites para gastos com pessoal, efetuamos as apurações conforme determinação legal, considerando o exercício, identificamos que na apuração referente aos 12 (doze) meses, com data base de janeiro/2017, os Gastos com Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente a Unidade Municipal de Santa Izabel do Pará, comprometeram 61,23% da Receita Líquido, que foi de R\$ 62.401.939,81.

Planilha 06 - Despesa Total com Pessoal nos últimos 12 meses.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	101.899.503,21	100
DESPESAS COM PESSOAL	62.401.939,81	61,23

Fonte: Balanço 2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, cabe-nos ressaltar que os gastos com pessoal no referido período (Janeiro a Dezembro/2017), apresenta um percentual acima do limite definido em lei de 54% da Receita Corrente Líquido.

Recomendação: Recomenda-se que sejam tomadas as providências necessárias para recondução dos gastos com pessoal ao limite conforme Lei Complementar nº 101/00, Artigo 20.

2.1.2.2. Despesas com Educação

Em relação o percentual de aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atingiu 25,92%, , vimos ai 0,92% acima do mínimo recomendado.

Quanto a aplicação do percentual no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais, ficou assim aplicado:

Planilha 07 – Aplicação de Recursos em Educação

DESCRIÇÃO	R\$	%
Mínimo de 60%	25.019.648,38	61,17
Máximo de 40%	16.679.765,58	38,83

Fonte: FNDE/SIOPE

2.1.2.2. Despesas com Saúde

Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e a despesa liquidada, demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Saúde.

Planilha 08 – Aplicação de Recursos em Saúde

DESCRIÇÃO	R\$ / %
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	42.742.360,59
Despesa com Saúde não Computadas	12.978.081,28
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.998.197,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS	19.976.278,53
Limite Constitucional	15%
Percentual Aplicado	16,37%
Limite Constitucional	6.411.354,09

Fonte: SIOPS

Com base no demonstrativo acima, verifica-se que o município vem atendendo o disposto na Emenda Constitucional 29/2000, em aplicação mínima de 15%, tendo aplicado 16,37% do repasse total.

2.2. Repasse de Duodécimo

A Constituição dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em atendimento ao disposto no artigo 168 da Constituição Federal, o repasse foi sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento, conforme demonstrado na planilha 09.

Planilha 09 – Duodécimo – Valores repassados ao Legislativo

MÊS	VALOR REPASSADO (R\$)
JANEIRO	249.479,58
FEVEREIRO	249.479,58
MARÇO	249.479,58
ABRIL	249.479,58
MAIO	249.479,58
JUNHO	249.479,58
JULHO	249.479,58
AGOSTO	249.479,58
SETEMBRO	249.479,58
OUTUBRO	249.479,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

NOVEMBRO	249.479,58
DEZEMBRO	249.479,58
TOTAL DO REPASSE ANO	2.993.754,96

2.3. Créditos Adicionais Suplementares e Especiais

A abertura de créditos adicionais suplementares para esforço de dotações orçamentárias, se deu em conformidade com a legislação, respeitando o limite autorizado na LOA e a partir do alcance deste limite, através de prévia autorização legislativa. Para abertura de créditos adicionais especiais em todos os casos foram observados os requisitos legais pertinentes e a existência de prévia autorização legislativa.

RELATÓRIO FINAL

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel, Estado do Pará, no cumprimento da legislação vigente, nos termos da Constituição Federal de 1988, em seus artigos 31, 70 e 74, determinam as competências do controle interno, o artigo 75 e 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/2000; passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas do Exercício em análise.

Para a obtenção da efetiva avaliação de tudo o que a legislação determina, foi trabalhado dados reais extraídos da Contabilidade do Município.

Foram aplicadas as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, definidas na Constituição Federal, na LDO, na Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações.

As ações executadas pelo Município de Santa Izabel do Pará no exercício, foram voltadas para a manutenção das atividades e serviços públicos, das políticas públicas de Governo, para o atendimento das necessidades da população municipal e o cumprimento dos limites legais, configurando o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Conclui-se que a aplicação de recursos nas despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, com ensino fundamental, com profissionais do magistério e nas ações e serviços públicos de saúde, superaram os limites exigidos pela Constituição, cumprindo de forma satisfatória os preceitos Constitucionais no que se refere à aplicação de recursos em Educação e Saúde.

A Constituição Federal prevê que o Poder Público manterá sistema de controle interno (art. 74), em relação aos órgãos e entidades da administração pública, envolvendo também controle da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

No exercício de 2017, o Município realizou repasses apenas a título de Cooperação Técnica a entidade privada sem finalidade lucrativa, mediante convênios, conforme Termo de Convênio nº 001/2017-SEMTEMPS, com o objetivo a implementação de medidas de proteção voltadas à oferta de acolhimento provisório a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar em razão de abandono ou impedimento temporário das famílias ou responsáveis.

No que se refere ao patrimônio público, foram verificadas medidas, como levantamento inicial, inventário físico e emissão de relatório (em andamento), com o objetivo de analisar os tipos de bens, quantidades de itens, onde estão alocados, além de processo de aquisição de etiquetas patrimoniais (placas de bens patrimoniais), a fim de proteger e salvaguardar seus ativos, em particular o seu ativo imobilizado e atender a legislação em vigor.

Portanto, após exames das contas do Município de Santa Izabel do Pará, no que tange ao exercício de 2017, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento municipal, representadas pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e pelas disposições das normas pertinentes com destaque para a Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64, bem como verificado o atendimento aos limites constitucionais estabelecidos no que se refere aos gastos com educação, saúde, inscrição em restos a pagar, repasses ao poder legislativo, e demais obrigações, em atendimento as Normas do TCM/PA e de acordo com os princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

O sistema contábil adotado pelo Município no período é de responsabilidade da Administração – Departamento de Contabilidade, a quem compete a elaboração e apresentação das contas do exercício financeiro de 2017, nos termos das normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Para isso, pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados e a estrita sujeição aos ditames legais. Nossa responsabilidade é a de expressar manifestação sobre a regularidade das contas do administrador público relativa aos seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises baseando-se a partir das demandas contidas nos relatórios contábeis, apontam para a regularidade das contas do ano-exercício de 2017, exceto os gastos com pessoal, com as recomendações de praxe e levando-se em consideração as dificuldades do município e a conjuntura atual.

Este Relatório, é uma exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e da legislação específica, e procurou demonstrar a efetiva avaliação de toda a Gestão Administrativa do Governo Municipal.

Sendo o que coube ao Órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação do Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

É o Relatório/Parecer.

Santa Izabel do Pará / Pa., 28 de março de 2018.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 027/2013